

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA UAB/IFBA**

EDITAL Nº 09/2020

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA *Campus Ilhéus* torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ofertado na Modalidade de Educação a Distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/PROEN/REITORIA, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos termos da Lei Federal Nº 8.405, de 05/01/1992; do Decreto nº. 5.800, de 08 de junho de 2006; da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; da Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017 e demais alterações, conforme normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 11** O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pela Diretoria Geral do *Campus Ilhéus*, PORTARIA Nº 104 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, sob o acompanhamento da Coordenação Institucional UAB/IFBA.
- 12** O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13** A participação no Programa do presente Edital não implicará redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de origem.
- 14** De acordo com art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPQ ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 15** A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá no portal do IFBA: <http://portal.ifba.edu.br/ilheus> e <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>



- 16 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 17 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da Comissão de Seleção através do e-mail selecaoeadifbailheus@gmail.com

2 DO OBJETO

21 O presente Edital tem como objeto a seleção de 01 (um) profissional de nível superior interessado em desempenhar a função de bolsistas UAB como **COORDENADOR DE CURSO** para atuar no curso de **BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, da Educação a Distância do IFBA, em caráter temporário, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB), bem como formar cadastro de reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações.

2.1 A seleção dos candidatos será de caráter eliminatório, com a análise da documentação solicitada e classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

2.2 A atuação dos (as) candidatos (as) classificados (as)/convocados (as) dar-se-á pelo período de até 24 meses podendo ser prorrogado por igual período.

3 DO VÍNCULO PROFISSIONAL

- 31 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFBA ou com a CAPES/UAB.
- 32 O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e a EaD/IFBA, refere-se unicamente à categoria de bolsista da CAPES pelo Sistema UAB.

4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

- 41 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- 42 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 43 Ter vínculo empregatício efetivo na Rede Federal de Ensino;
- 4.3.1 No âmbito desta seleção, terão prioridade de contratação os servidores do IFBA;
- 4.3.2 Os servidores de outras instituições inscritos nesta seleção só poderão ser contratados caso não haja candidatos classificados pertencentes ao quadro do IFBA, e desde que tenham disponibilidade para, quando requeridos, prestarem apoio presencial ao Campus e aos Polos;
- 44 Possuir acesso e habilidade no uso de computadores e recursos de comunicação on line como: internet, e-mail, chat e fóruns;
- 45 Ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 5.5 deste Edital;
- 46 Ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior ou experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior com titulação mínima de mestrado;
- 47 Ter disponibilidade de 04 horas diárias (20 horas semanais), para cumprimento da Carga Horária;
- 48 Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos.



5 DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES DE BOLSA

- 51** As atribuições do Coordenador de Curso nas atividades de gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB:
- 5.1.1 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - 5.1.2 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;
 - 5.1.3 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
 - 5.1.4 Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - 5.1.5 Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
 - 5.1.6 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 - 5.1.7 Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
 - 5.1.8 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;
 - 5.1.9 Verificar in loco o andamento dos cursos;
 - 5.1.10 Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
 - 5.1.11 Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsista aptos e inaptos para recebimento;
 - 5.1.12 Auxiliar o coordenador UAB na seleção da planilha financeira do curso.
- 52** A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício da Coordenação de Curso, atribuições vedadas quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculações como bolsista são determinados pela Portaria CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016.
- 53** Conforme as Portarias CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016 e nº 15, de 23 de janeiro de 2017, dependendo do perfil, o coordenador de curso poderá receber:
- 5.3.1 Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.
 - 5.3.2 Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério e titulação mínima de mestrado.
- 54** O Coordenador de Curso atuará no IFBA *Campus* Ilhéus, localizado na Rodovia Ilhéus- Itabuna, Km 13, Ilhéus - BA.
- 55** O requisito para a vaga de coordenador de curso está detalhado no quadro 01 a seguir.

Quadro 1

Função	Requisitos	Carga Horária	Número de Vagas
Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração Pública.	Bacharelado em Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis com experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior ou experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior com titulação mínima de mestrado em qualquer área ou graduação em qualquer área com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior com titulação mínima de mestrado em Gestão Pública ou em áreas afins.	20h	1+CR

6 DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 61** A inscrição deverá ser feita no período de acordo com o cronograma apresentado no Anexo 01, por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online.
- 62** Para efeito deste Edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 63** O candidato ao fazer a sua inscrição deverá:
- 6.3.1 Ler cuidadosamente o Edital;
 - 6.3.2 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá organizar todos os documentos relacionados no item 6.3.5.
 - 6.3.3 O candidato deverá acessar o link disponível nas páginas <http://portal.ifba.edu.br/ilheus> e <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab> e realizar sua inscrição de acordo com o prazo constante no item 6.1.
 - 6.3.4 Preencher os dados solicitados no formulário de inscrição online;
 - 6.3.5 Anexar, pelo módulo de inscrição online, fotocópia legível e digitalizada dos seguintes documentos (nesta ordem):
 - a. Registro de identidade (RG);
 - b. Cadastro de pessoa física (CPF);
 - c. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
 - d. Declaração de ser servidor efetivo do IFBA expedido pelo Setor de Gestão de Pessoas da sua unidade;
 - e. Diploma de Graduação (frente e verso) exigido no item 5.5. Poderá ser cópia do histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;



- f. Diploma de pós-graduação *strictu sensu* (frente e verso) exigido no item 5.5. Poderá ser entregue a cópia da ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
- g. Documento que comprove a experiência no exercício do magistério superior exigidos nos itens 4.6 e 5.5;
- h. Documentos relativos à análise curricular conforme disposto no item 8.2 deste Edital.

6.3.6 Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

PARAGRAFO ÚNICO: Todos os documentos precisam estar em um único arquivo em formato PDF, obedecendo a sequência apresentada no item 6.3.5.

- 64** Enviar/confirmar inscrição.
- 65** São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 66** À Comissão de seleção para este Edital compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.
- 67** À Comissão de seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da Comissão.
- 68** O deferimento das inscrições será divulgado acordo com o cronograma apresentado no Anexo 01, no portal do IFBA: <http://portal.ifba.edu.br/ilheus> e <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

71 O processo de seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em duas etapas:

7.1.1 **1ª Etapa:** Análise da documentação solicitada no item **6.3.5** (Homologação das Inscrições)

7.1.1.1 A análise da documentação é uma etapa eliminatória do processo seletivo.

7.1.1.2 Será feita avaliação documental somente do (a)s candidato (a)s que finalizaram as suas inscrições.

7.1.1.3 O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital; não anexar os documentos listados no item 6.3.5 no ato da inscrição; não possuir vínculo efetivo com o IFBA; não atender ao requisito de formação para concorrer à vaga; não atender ao requisito de ter experiência no magistério superior do item 4.6 e 5.5; e enviar documentação ilegível, terá sua inscrição **NÃO HOMOLOGADA** e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção.

7.1.2 2ª Etapa: Análise de currículo

7.1.2.1 A análise de currículo é fase Classificatória do processo seletivo.

7.1.2.2 A avaliação curricular ficará a cargo da Comissão de Seleção do IFBA *Campus Ilhéus*.

7.1.2.3 A classificação do (a)s candidato (a)s dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no Barema apresentado no item 8.1 deste Edital.

8 DA ANÁLISE CURRICULAR

81 A análise curricular é de caráter CLASSIFICATÓRIO e será feita com base na análise dos documentos anexados à inscrição de acordo com os critérios apresentados no Barema abaixo.

Item	Descrição		Pontos por Item	Máximo Total
Formação Acadêmica*	Especialização (Mínimo de 360h)	Na área de conhecimento;	10	30 (Contabilizada apenas a maior titulação)
		Em área diversa;	5	
	Mestrado	Na área de conhecimento;	20	
		Em área diversa;	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento;	30	
		Em área diversa;	20	
Experiência em docência EAD	Tutor	Experiência como tutor a distância ou presencial (Pontos por semestre)	5	50
	Professor/ Coordenador	Coordenador de Curso ou outro Cargo de Gestão (Pontos por semestre)	10	
		Professor formador ou conteudista (Pontos por componente)	5	
Formação complementar	Cursos sobre educação a distância	Pontos por curso	4	20

*Entende-se por área de conhecimento o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES.

82 Para comprovação e obtenção da pontuação na análise curricular, o candidato deverá anexar, pelo módulo de inscrição *online*, cópia legível e digitalizada dos documentos a seguir:



- a. Certificado de especialização - mínimo 360 h (frente e verso). Poderá ser cópia do histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o certificado ainda não tiver sido expedido;
- b. Diploma de pós-graduação *strictu sensu* (frente e verso). Poderá ser entregue a cópia da ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
- c. Comprovante da experiência profissional na Educação a Distância;
- d. Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação a Distância;
- e. Currículo obrigatoriamente no formato *Lattes* contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.

83 Não serão aceitos outros documentos para a PONTUAÇÃO na Análise Curricular.

84 Na formação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado) será considerada a maior titulação, não havendo pontuação cumulativa.

85 Os pontos que excederem o valor máximo em cada descrição da Tabela de Pontuações do item 8.1 serão desconsiderados.

86 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

87 Para efeito de classificação, a pontuação final do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas na análise curricular.

88 A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos candidatos, de acordo com o curso escolhido.

89 Para comprovação de experiência profissional, no ato da inscrição, serão considerados os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
- b. Fotocópia de certidão que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- c. Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo/RPA e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- d. Fotocópia da declaração com o tempo de atuação/vinculação no magistério superior expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.
- e. Não serão aceitas declarações assinadas pelo próprio candidato.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

91 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b. Estar lotado no IFBA *Campus* Ilhéus;
- c. Maior número de pontos obtidos no item experiência profissional na Educação a Distância;
- d. Maior número de pontos obtidos no item cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação a Distância;



- e. Maior titulação;
- f. Maior idade.

92 Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos e público alvo da seleção.

11 DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão publicados no portal: <http://portal.ifba.edu.br/ilheus> e <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>

12 DOS RECURSOS

- 12.1** Após a publicação dos editais de divulgação caberão recursos contra os resultados preliminares, no período previsto no Anexo 1, somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do candidato, irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.
- 12.2** O candidato que desejar interpor recurso deverá **encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para selecaoeadifbailheus@gmail.com, observados** os prazos previstos no Anexo 1 do Edital. Encaminhar formulário de recurso (Anexo 2) e anexar, se houver, documentos comprobatórios.
- 12.3** O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.
- 12.4** A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no Cronograma do Anexo 1.
- 12.5** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este processo seletivo.
- 12.6** Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.
- 12.7** Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 12.8** A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DA CONVOCAÇÃO

- 13.1** Os candidatos serão convocados através do e-mail declarado em seu formulário de inscrição para exercer a função de coordenador de curso. Terão um prazo de 72 (setenta e duas) horas para responderem o e-mail convocatório. Após este período, caso não haja resposta por parte do candidato, o mesmo será **reclassificado** para o final da lista e será convocado o próximo candidato da lista.
- 13.2** Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação da bolsa a que concorreu, levando em consideração a quantidade de vagas e a concretização da necessidade, podendo o mesmo ser convocado a qualquer momento dentro do período



- de vigência deste Edital.
- 133** Caso o candidato não aceite a convocação dentro do Curso a que concorreu, o mesmo será considerado **desclassificado**;
- 134** No ato da convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios relacionados abaixo:
- a. Original e cópias de RG e CPF;
 - b. Original e Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
 - c. Comprovante de endereço;
 - d. Declaração de ser servidor efetivo do IFBA expedido pelo Setor de Gestão de Pessoas da sua unidade;
 - e. Original e cópia de Diploma de Graduação. Poderá ser histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
 - f. Original e Cópia de Diploma de Pós-graduação *Stricto Sensu*. Poderá ser entregue a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
 - g. Original e cópia de documento (*vide* item 4.6) que comprove experiência como docente em cursos superiores;
 - h. Todos os documentos originais que comprovem a pontuação obtida de acordo tabela de títulos;
 - i. Formulário de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista da Universidade Aberta do Brasil que será preenchido no momento da entrega da documentação;
 - j. Declaração de que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Lei nº 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº183/2016 que será assinada no momento da entrega da documentação.
- 135** Ao ser convocado, o candidato deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no momento da inscrição, sendo considerado **desclassificado** o candidato que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas na inscrição online no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional.

- 136** O candidato que não entregar a documentação completa será **desclassificado** automaticamente do processo seletivo.

14 DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

- 141** O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da UAB/IFBA, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- 14.1.1 Por solicitação do bolsista;
- 14.1.2 Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- 14.1.3 A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- 14.1.4 Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- 14.1.5 Abandono das atividades;
- 14.1.6 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 14.1.7 Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico;

- 142** Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como emprego.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 151** A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicarão na anulação, para o candidato, de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.
- 152** Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar de meios fraudulentos, meio ilícito ou proibido, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 153** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da UAB/IFBA e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 154** Tendo se esgotado toda a lista de candidatos classificados, a Diretoria Geral do IFBA *Campus* Ilhéus reserva-se o direito de designar interessados em assumir a função de Coordenador de Curso.
- 155** A equipe da UAB/IFBA não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada candidato obter informações no Portal do IFBA, link: <http://portal.ifba.edu.br/ilheus> e <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>
- 156** Este Processo Seletivo terá validade de 24 meses prorrogável por igual período.



- 157** A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 158** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
- 159** Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo por meio do e-mail: selecaoeadifbailheus@gmail.com

Thiago Nascimento Barbosa
Diretor Geral do IFBA *Campus Ilhéus*

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

Edital 02/2020 – Coordenador de Curso	
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Atividade	Data
Período de inscrições	De 11 a 18 de janeiro de 2021
Resultado preliminar da análise de documentação (Etapa destinada a verificar se as inscrições foram feitas de acordo com o edital e se os requisitos mínimos foram cumpridos pelo candidato)	A partir de 21 de janeiro de 2021
Recurso do resultado preliminar da análise de documentação	Condicionado à publicação anterior
Resultado dos recursos/Resultado definitivo da análise de documentação	A partir de 25 de janeiro de 2021
Resultado preliminar da análise curricular (Etapa destinada a avaliar a experiência acadêmica e profissional do candidato através do barema apresentado no edital)	A partir de 28 de janeiro de 2021
Recurso do resultado preliminar da análise curricular	Condicionado à publicação anterior
Resultado dos recursos/Resultado definitivo da análise curricular	A partir de 03 de fevereiro de 2021
Resultado preliminar do certame	A partir de 04 de fevereiro de 2021
Recurso do resultado preliminar do certame	Condicionado à publicação anterior
Resultado final do certame	A partir de 10 de fevereiro de 2021

